



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha

Projeto de Lei.

GABINETE.

OURO PRETO, 9 DE ABRIL DE 1973.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao endereçar à douda parecição de Vossa Excelência e da egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, o presente Projeto de Lei, cumpre-me ressaltar aqui o grande desenvolvimento que vem se verificando no ensino do 1º grau das nossas escolas municipais, exigindo assim que se aumente o número de professoras de nível "D", normalistas, atualmente em número de 30, para um quadro de 45 docentes; enquanto os níveis "A", "B" e "C", leigas, estão satisfazendo as respectivas classes de alunos.

Tendo em vista que a Educação é meta prioritária dos governos federal, estadual e municipal, creio ser esta justificativa bastante para a apresentação do Projeto em pauta.

No aguardo de seu favorável pronunciamento, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



2) *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 28 / 73

Dispõe sobre contratação de professoras municipais nível "D".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contratar 15 (quinze) professoras municipais nível "D", a fim de atender, com 45 (quarenta e cinco) normalistas, o desenvolvimento do ensino de 1º grau, no Município.

As Comissões de Permanente do Legislativo
Em, 09 / 04 / 1973
[Handwritten Signature]
Presidente

ART. 2º - As despesas salariais decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba 3.1.1.1-61 - Salários da Unidade 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 09 de Abril de 1973
[Handwritten Signature]
Presidente

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, Tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1973.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

*Ao Vereador Vicente
Guimarães Fortes
relatar.*

10/4/73

Genival

*Ao vereador
Yuri Jorge
para relatar*

*Genival
24/72*

*Ao Vereador
Francisco da Silva
para relatar*
[Handwritten Signature]
24/73



APROVADO em segunda (2ª) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de abril de 1973

Luomir Summa
Presidente

Disse sobre contratação de professores

APROVADO em terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 23 de abril de 1973

Luomir Summa
Presidente

ART. 19 - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contratar 15 (quinze) professores municipais nível "D", a fim de atender, com 45 (quarenta e cinco) normalistas, o desenvolvimento do ensino de 1ª grau, no Município.

ART. 20 - As despesas salariais decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba 3.1.1.1-81 - Salários da Unidade 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

ART. 39 - Devadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de abril de 1973.

Dr. Genival Alves Faria
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS-

Esta Comissão examinando atentamente o Projeto de Lei nº 28/73, que dispõe sobre contratação de professoras municipais, nível "D", é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1973.

Vicente Quirino Fortes
Vicente Quirino Fortes - Relator.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Membro.

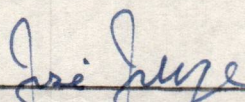
Francisco Solano da Costa
Francisco Solano da Costa - Membro.



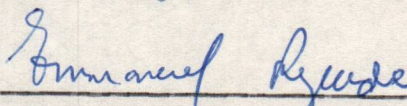
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 28/73, que dispõe sobre contratação de professoras municipais nível "D", é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

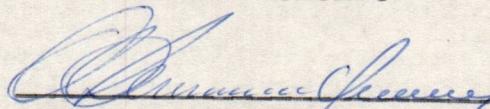
Sala das Comissões, em 16 de abril de 1973.



José Jorge - Relator.



Emmanuel Rezende - Membro.



Arthur Drummond Guimarães - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 28/73, que dispõe sobre contratação de professoras municipais, nível "D", é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1973.

Araujo

Francisco da Silva Araujo - Relator.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães - Membro.

Agostinho Jacinto Rodrigues

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

Silvio Felipe Dias

Silvio Felipe Dias - Membro.



- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/73 -

Dispõe sobre contratação de professoras municipais nível "D".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contratar 15 (quinze) professoras municipais nível "D", a fim de atender, com 45 (quarenta e cinco)-normalistas, o desenvolvimento do ensino de 1º grau, no Município.

Art. 2º - As despesas salariais decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba 3.1.1.1-61 - Salários da Unidade 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de abril de 1973. -

Leônicio Bartolomeu Guimarães -Presidente.

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente.

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 23/04/1973.

Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 24/73

Dispõe sobre contratação de professoras municipais nível "D".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contratar 15 (quinze) professoras municipais nível "D", a fim de atender, com 45 (quarenta e cinco) normalistas, o desenvolvimento do ensino de 1º grau, no Município.

Art. 2º - As despesas salariais decorrentes do artigo anterior correrão por conta da verba 3.1.1.1-61 - Salários da Unidade 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de abril de 1973.

Genival Alves Faria.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

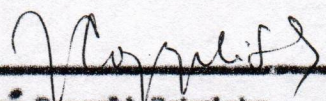
Rômulo Soares Fonseca.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

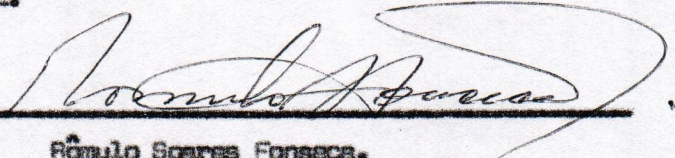


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

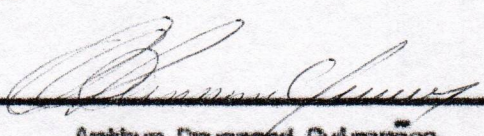
(Continuação da Lei nº 24/73).



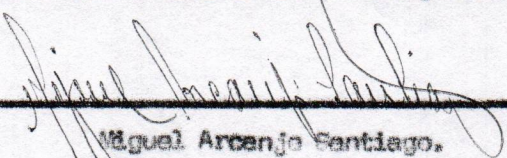
 José Coppali Sobrinho.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



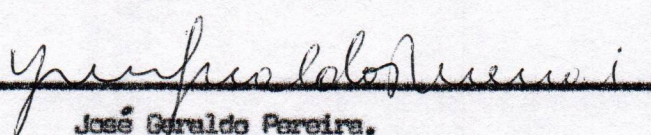
 Rômulo Soares Fonseca.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



 Arthur Drummond Guimarães.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



 Miguel Arcanjo Santiago.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.



 José Geraldo Pereira.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.